



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

LEI Nº 42/72

Dispõe sobre Verba Especial e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal
de São Jorge d'Oeste, Estado do
Paraná, Decretou e eu Sanciono a
seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 1.200,00,
(Hum mil e duzentos cruzeiros), para pagamento de aluguel do
local destinado ao Posto de Correio desta cidade.

Art.2º - Servirá de recursos para a cobertura do
Crédito mencionado no artigo anterior desta lei, parte da se-
guinte dotação Orçamentária:

SECRETARIA

3.1.4.0.0.5 - Encargos Diversos

3.1.4.6.0.5 - Outros Encargos. 1.200,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge
d'Oeste, aos 29 dias do mês de maio de 1.972

Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

Ob. Foi Publicado no Diário Oficial do Estado
nº 86 de 5/7/72